

LEI Nº 1.490 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Cria o Dia da Família e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica Instituído no calendário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, **“O DIA DA FAMÍLIA”**.

Art. 2º - Fica estabelecido o 4º (quarto) Domingo do mês de maio, para comemoração deste dia Festivo.

Parágrafo Único- Considerando que a primeira instituição criada por Deus na face da terra foi a “Família”, é de fundamental relevância comemoramos este dia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

Autor desta Lei: Vereador SAMUEL DO CARMO RIBEIRO.